



CENTRO de  
ARBITRAGEM de  
CONFLITOS de  
CONSUMO de  
LISBOA



**RAL**  
CENTROS  
DE ARBITRAGEM

**Processo nº 1179 /2021**

---

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Aparelhos de uso doméstico pequenos

**Tipo de problema:** Não fornecido / não prestado

**Direito aplicável:** artºs 283º e 290º do CPC; alíneas e) e d) do artº 277º do mesmo Diploma Legal

**Pedido do Consumidor:** Pagamento de 149,90 €, correspondente ao valor em dobro por falta de cumprimento do prazo legal de reembolso.

---

## **Sentença nº 15 / 2022**

---

### **AS PARTES:**

Reclamante:

Reclamada:

---

### **FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO:**

Tendo em consideração que a reclamada pagou ao reclamante o valor do pedido, através de transferência bancária a qual foi confirmada pelo reclamante conforme documento junto ao processo, julga-se válidas e relevante a confissão quanto ao objeto e qualidade das pessoas nela intervenientes, homologa-se a mesma por sentença nos termos dos artºs 283º e 290º do Código Processo Civil e em consequência julga-se extinta a instância ao abrigo do disposto nas alíneas e) e d) do artº 277º do mesmo Diploma Legal por inutilidade superveniente da lide.

Sem custas.

Notifique-se

---

Centro de Arbitragem, 2 de Fevereiro de 2022

O Juiz Árbitro

---

(Dr José Gil Jesus Roque)